

| <b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b> |   | <b>Nº: 040/2024</b> |                         |
|------------------------------|---|---------------------|-------------------------|
| <b>Número processo:</b>      | 2024.11.14-0001   | <b>Vigência:</b>    | 14/11/2024 - 14/11/2025 |
| <b>Atividade:</b>            | 01 - AGROPECUÁRIA<br>01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA) |                     |                         |
| <b>Especificação:</b>        | BOVINOCULTURA   |                     |                         |

| <b>INFORMAÇÕES DO REQUERENTE</b>   |   |
|------------------------------------|---|
| <b>Requerente:</b>                 | ROBERTO LINIKE DIOGENES PEIXOTO                                       |
| <b>CNPJ/CPF:</b>                   | 017.693.713-70  |
| <b>Contato:</b>                    | ( ) . -   |
| <b>Endereço do empreendimento:</b> | FAZENDA CASTANHÃO , S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE |

O Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio ambiente, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar o Requerente acima qualificado a realizar a atividade supracitada, respeitando a área previamente aprovada por este órgão. Esta Autorização pressupõe o cumprimento das condicionantes discriminadas neste documento, cujo descumprimento implicará na sua revogação e na aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental em vigor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **CONDICIONANTES GERAIS**

- ✓ Submeter à prévia análise da SEDRAMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ Cumprir rigorosamente a legislação ambiental vigente em âmbitos federal, estadual e municipal e adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental.
- ✓ A SEDRAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra, conforme Resolução CONAMA 237/1997: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEDRAMA e demais órgãos ambientais.
- ✓ No caso de ocorrência de qualquer dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à manifestação da SEDRAMA.
- ✓ O Requerente desta Autorização é o único responsável perante a SEDRAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização Ambiental.
- ✓ É terminantemente proibido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para a eliminação da vegetação.

Jaguaribe/CE, 14 de Novembro de 2024.

**José Ricardo Mendes de Sousa Sousa**  
Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

